
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, funilaria e pintura e sistema de arrefecimento e refrigeração automotiva em geral, para os veículos que fazem parte da frota do Município de Bataguassu, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

a- O Município de Bataguassu não possui, atualmente, nenhum contrato para a prestação deste tipo de serviço. Eventuais problemas que surgem precisam ser resolvidos por meio de dispensa de licitação, o que prejudica a otimização no uso dos recursos financeiros e humanos.

b- A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

c- A contratação de empresa para executar estes serviços, tendo em vista não temos como quantificar a ocorrência de problemas com veículos, torna necessário termos registrados empresas para a execução tais serviços de manutenção dos veículos.

3. GENERALIDADES

SERVICOS DE MECÂNICA

1. Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da contratada situada na zona urbana do município de Bataguassu.
 - a. Serviços de mecânica em geral;
 - b. Serviços hidráulicos;
 - c. Serviços de cambagem;
 - d. Serviços de torno, prensa e solda.

2. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o determinado pelo fiscal do Contrato, entregando o serviço em perfeitas condições e com a garantia de no mínimo 3 (três) meses ou 10.000 Km.

3. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4. Será condição para pagamento dos serviços prestados que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia que, para os serviços, assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o período mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 KM (dez mil quilômetros) - prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.
5. **Os serviços de mecânica terão como base a tabela de horas trabalhadas disponibilizadas pelo sistema Tempário Automotivo On Line com acesso no site www.tempario.com.br. Para que a empresa participe do certame e consiga ter a disposição a tabela em referencia é necessário que seja credenciado ao sistema Tempário.**

FUNILARIA E PINTURA

1. Fornecer relação detalhada de peças a ser substituídas; ao receber as peças, conferir se as mesmas estão em conformidade com o pedido.
 - a. Serviços de funilaria/lanternagem e pintura em geral
 - b. Serviços de tapeçaria (estofamentos dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios).
 - c. Serviços de instalação e manutenção em acessórios.
 - d. Serviços de troca de pára-brisas/vidros.
2. **Os serviços de funilaria e pintura terão como base a tabela de horas trabalhadas disponibilizadas pelo sistema Tempário Automotivo On Line com acesso no site www.tempario.com.br. Para que a empresa participe do certame e consiga ter a disposição a tabela em referencia é necessário que seja credenciado ao sistema Tempário.**

SISTEMA DE ARREFECIMENTO E REFRIGERAÇÃO

1. Fornecer relação detalhada de peças a ser substituídas; ao receber as peças, conferir se as mesmas estão em conformidade com o pedido.
 - a. Serviços de arrefecimento;
 - b. Serviços de Refrigeração;
 - c. Serviços de manutenção em ar condicionado;
 - d. Serviços de climatizador de ar;
 - e. Serviços de intercooler;
2. **Os serviços de arrefecimento e refrigeração terão como base a tabela de horas trabalhadas disponibilizadas pelo sistema Tempário Automotivo On Line com acesso no site www.tempario.com.br. Para que a empresa participe do certame e consiga ter a disposição a tabela em referencia é necessário que seja credenciado ao sistema Tempário.**

PEÇAS

a- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser os fornecidas pela contratante, conforme a relação detalhada de peças a ser substituídas feita pela contratada e fiscalizada por funcionário designado pela administração.

b -A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos dos serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato, responsabilizando-se totalmente pelos custos e encargos dos serviços.

c- As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser apresentadas ao Fiscal do Contrato juntamente com a embalagem da peça aplicadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SERVIÇOS DE MECÂNICA

a. **Possuir oficina situada na zona urbana do município de Bataguassu/MS.**

b. **Atender prontamente todos os locais que se fizer necessário no município de Bataguassu, inclusive zona rural (assentamentos e estradas rurais).**

c. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

d. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

e. Utilizar peças, materiais e acessórios fornecidos pela contratante.

f. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

g. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

h. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade, bem como dos serviços prestados por subcontratados.

i. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos/motores.

j. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.

k. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

l. Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato

m. Apresentar à contratante peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(ns) retirado(s).

n. Permitir o acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da contratada.

o. Fornecer relação detalhada de peças a ser substituídas; ao receber as peças, conferir se as mesmas estão em conformidade com o pedido.

p. Ter veículo para atender a chamadas de pequenos reparos dos veículos.

q. Ter assistência 24 (vinte e quatro) horas por 07 dias da semana, inclusive finais de semanas para eventuais emergências.

r. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser apresentadas ao Fiscal do Contrato juntamente com a embalagem da peça aplicada.

s. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

5. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

a. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato.

b. Atualizar a lista dos veículos oficiais abrangidos pelo contrato e atualizar a lista no caso de acréscimo de veículo na frota da Unidade, sendo feita esta atualização pelo setor de frotas

- c. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados.
- d. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente, exceto nos casos dos serviços de socorro mecânico, quando esta autorização poderá ser verbal, via telefone.
- e. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- f. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- g. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- h. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- i. A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- j. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- k. Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços realizados.
- l. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

I. O valor máximo para Contratação será de R\$ 3096.437,50 (três milhões e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EX: CARRETAS, ROÇADEIRAS, GRADES, ARADOS, TERRACIADORES, SUBSOLADORES, PLANTADEIRAS, ADUBADEIRAS, CALCARIADEIRAS, ETC.)	HS/TRAB/ HO	250

2	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-H ano 1998)	HS/TRAB/ HO	50
3	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2012)	HS/TRAB/ HO	50
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 ano 1996)	HS/TRAB/ HO	50
5	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C, SÉRIE 4247H ano 1990)	HS/TRAB/ HO	50
6	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED ano 2012)	HS/TRAB/ HO	50
7	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR FORD NEW HOLLAND 8030/4X4 SÉRIE C7.DP.03.79 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	50
8	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR FORD NEW HOLLAND TL95E/4X4 SÉRIE 7.DP.03.79 ano 2012)	HS/TRAB/ HO	50

9	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR MASSEY FERGUSSON 283/4X4 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	50
10	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR MASSEY FERGUSSON 292/4X4 SÉRIE 292.031.125 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	50
11	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR MASSEY FERGUSSON 292/4X4 SÉRIE 292/4225371, 6207514M1 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	50
12	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR MASSEY FERGUSSON 297/4X4 SÉRIE 297.05.34.18 ano 2001)	HS/TRAB/ HO	50
13	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR MASSEY FERGUSSON 299/4X4 SÉRIE 299.061.231 ano 2001)	HS/TRAB/ HO	50
14	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR VALMET 65 ID)	HS/TRAB/ HO	30
15	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)	HS/TRAB/ HO	150

16	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CAT 120 K- (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 K - JAP05325 - ano 2013)	HS/TRAB/ HO	50
17	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CAT-094K (PÁ CARREGADEIRA 924K CATERPILAR CAT0924KEENC01160	HS/TRAB/ HO	20
18	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CCV-3664 (FORD F-4000 1995/1995)	HS/TRAB/ HO	150
19	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CRH-1023 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	150
20	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CRH-1024 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	150
21	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX 12 PASSAG.	HS/TRAB/ HO	150
22	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009)	HS/TRAB/ HO	150

23	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992)	HS/TRAB/ HO	150
24	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	150
25	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	150
26	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXO	HS/TRAB/ HO	150
27	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4, ESTÁ 4X2.	HS/TRAB/ HO	150
28	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCK	HS/TRAB/ HO	150
29	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-6163 (VW KOMBI 1998/1998)	HS/TRAB/ HO	150

30	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI	HS/TRAB/ HO	100
31	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999)	HS/TRAB/ HO	150
32	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL.	HS/TRAB/ HO	150
33	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8	HS/TRAB/ HO	100
34	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX	HS/TRAB/ HO	150
35	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6	HS/TRAB/ HO	100
36	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002)	HS/TRAB/ HO	100

37	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDAN	HS/TRAB/ HO	150
38	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0939 UTI (MB SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F.	HS/TRAB/ HO	100
39	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D 2.4 FLEX	HS/TRAB/ HO	150
40	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEX	HS/TRAB/ HO	150
41	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4	HS/TRAB/ HO	150
42	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	100
43	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	100

44	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	100
45	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	100
46	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0947 (VW KOMBI 2010/2010) 1.4 FLEX	HS/TRAB/ HO	150
47	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0948 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	150
48	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0949 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	150
49	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0471 (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2010/2010)	HS/TRAB/ HO	50
50	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0472 (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND modelo 12C ano 2010/2010)	HS/TRAB/ HO	50

51	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON.	HS/TRAB/ HO	150
52	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0481 (VW KOMBI 2011/2012) 1.4 FLEX	HS/TRAB/ HO	150
53	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0482 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/2012)	HS/TRAB/ HO	150
54	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/ HO	150
55	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/ HO	150
56	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3046 (FIAT FIORINO 2013/2013) FLEX	HS/TRAB/ HO	150
57	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3047 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/ HO	150

58	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3048 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/ HO	150
59	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3049 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/ HO	150
60	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	150
61	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3052 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	150
62	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3053 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	150
63	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 3 EIXOS, BASCULANTE 2013/2014) chassi:953658269ER410595	HS/TRAB/ HO	150
64	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	150

65	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS 2014/2014) 2.8, Chassi:93W245R34E21364.	HS/TRAB/ HO	100
66	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3057 (FIAT DUCATO TRANSFORM AMBULÂNCIA 2014/2014) 2.8, Chassi:93W244F14E2135558.	HS/TRAB/ HO	100
67	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/ HO	150
68	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3060 (GM-CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/ HO	150
69	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3061 (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/ HO	150
70	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LFH-9122 (MERCEDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCK	HS/TRAB/ HO	150
71	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FDZ 2015/2016) Chassi: 9BG148TPOGC416281	HS/TRAB/ HO	100

72	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 2015/2016) Chassi: 9BGJC75EOGB143663	HS/TRAB/ HO	50
73	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRL-8985 (CHEVROLET PTISMA 1.4MT LT 2015/2016) Chassi: 9BGKS69ROGG153798	HS/TRAB/ HO	100
74	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRL-8986 (VW SAVEIRO CS 2015/2015) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi: 9BWKB45U2GP057295	HS/TRAB/ HO	50
75	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016) Chassi: 93W245R3RG2154276	HS/TRAB/ HO	50
76	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRL-9116 (FIAT PALIO FIRE WAY 2014/2015) Chassi: 9BD17144LF5995302	HS/TRAB/ HO	100
77	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRY-3239 (FIAT DOBLO ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG	HS/TRAB/ HO	100
78	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRZ-3462 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	HS/TRAB/ HO	150

79	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/ HO	150
80	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/ HO	150
81	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015) Chassi: 93W245R3RF2151090	HS/TRAB/ HO	50
82	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - OOM-6907 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2014/2014)	HS/TRAB/ HO	150
83	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi: 9BWKB45U5GP043262	HS/TRAB/ HO	50
84	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - OOU-9653 (PEUGEOT BOXER 2015/2016) UTI AMBULÂNCIA Chassi: 936ZCWMNCG2154093	HS/TRAB/ HO	50
85	SERVIÇO DE MECANICA - (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EX: CARRETAS, ROÇADEIRAS, GRADES, ARADOS, TERRACIADORES, SUBSOLADORES, PLANTADEIRAS, ADUBADEIRAS, CALCARIADEIRAS, ETC.)	HS/TRAB/ HO	950

86	SERVIÇO DE MECANICA - (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-H ano 1998)	HS/TRAB/ HO	100
87	SERVIÇO DE MECANICA - (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2012)	HS/TRAB/ HO	100
88	SERVIÇO DE MECANICA - (PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924K - CAT0924KEENC01160 ano 2015)	HS/TRAB/ HO	150
89	SERVIÇO DE MECANICA - (PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 ano 1996)	HS/TRAB/ HO	100
90	SERVIÇO DE MECANICA - (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C, SÉRIE 4247H ano 1990)	HS/TRAB/ HO	100
91	SERVIÇO DE MECANICA - (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED ano 2012)	HS/TRAB/ HO	150
92	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR FORD NEW HOLLAND 8030/4X4 SÉRIE C7.DP.03.79 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	150

93	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR FORD NEW HOLLAND TL95E/4X4 SÉRIE 7.DP.03.79 ano 2012)	HS/TRAB/ HO	150
94	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 283/4X4 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	150
95	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 292/4X4 SÉRIE 292.031.125 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	150
96	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 292/4X4 SÉRIE 292/4225371, 6207514M1 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	150
97	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 297/4X4 SÉRIE 297.05.34.18 ano 2001)	HS/TRAB/ HO	150
98	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 299/4X4 SÉRIE 299.061.231 ano 2001)	HS/TRAB/ HO	150
99	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR VALMET 65 ID)	HS/TRAB/ HO	100

100	SERVIÇO DE MECANICA - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)	HS/TRAB/ HO	100
101	SERVIÇO DE MECANICA - CAT 120 K- (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 K - JAP05325 - ano 2013)	HS/TRAB/ HO	150
102	SERVIÇO DE MECANICA - CRH-1023 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	100
103	SERVIÇO DE MECANICA - CRH-1024 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	100
104	SERVIÇO DE MECANICA - CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX 12 PASSAG.	HS/TRAB/ HO	100
105	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992)	HS/TRAB/ HO	100
106	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	100

107	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	100
108	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXO	HS/TRAB/ HO	100
109	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4, ESTÁ 4X2.	HS/TRAB/ HO	100
110	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCK	HS/TRAB/ HO	100
111	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-6163 (VW KOMBI 1998/1998)	HS/TRAB/ HO	100
112	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI	HS/TRAB/ HO	100
113	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL.	HS/TRAB/ HO	100

114	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8	HS/TRAB/ HO	100
115	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX	HS/TRAB/ HO	100
116	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6	HS/TRAB/ HO	100
117	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002)	HS/TRAB/ HO	100
118	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDAN	HS/TRAB/ HO	100
119	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0939 UTI (MB SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F.	HS/TRAB/ HO	100
120	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D 2.4 FLEX	HS/TRAB/ HO	100

121	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEX	HS/TRAB/ HO	100
122	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4	HS/TRAB/ HO	100
123	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	100
124	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	100
125	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	100
126	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	100
127	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0947 (VW KOMBI 2010/2010) 1.4 FLEX	HS/TRAB/ HO	100

128	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0948 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	100
129	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0949 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	100
130	SERVIÇO DE MECANICA - HTO - 3061 (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/ HO	100
131	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0471 (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2010/2010)	HS/TRAB/ HO	100
132	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0472 (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND modelo 12C ano 2010/2010)	HS/TRAB/ HO	100
133	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON.	HS/TRAB/ HO	100
134	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0481 (VW KOMBI 2011/2012) 1.4 FLEX	HS/TRAB/ HO	100

135	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0482 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/2012)	HS/TRAB/ HO	100
136	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/ HO	100
137	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/ HO	100
138	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-3046 (FIAT FIORINO 2013/2013) FLEX	HS/TRAB/ HO	100
139	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-3049 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/ HO	100
140	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	100
141	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-3052 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	100

142	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-3053 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	100
143	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	100
144	SERVIÇO DE MECANICA - LFH-9122 (MERCEDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCK	HS/TRAB/ HO	100
145	SERVIÇO DE MECANICA - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FD2 2015/2016) FLEX Chassi:9BG148TP0GC416281	HS/TRAB/ HO	50
146	SERVIÇO DE MECANICA - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 2015/2016) FLEX Chassi:9BGJC75E0GB143663	HS/TRAB/ HO	50
147	SERVIÇO DE MECANICA - NRL-8985 (CHEVROLET PRISMA 1.4 MT LT 2015/2016) FLEX Chassi:9BGKS69R0GG153798	HS/TRAB/ HO	50
148	SERVIÇO DE MECANICA - NRL-8986 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi:9BWKB45U2GP057295	HS/TRAB/ HO	50

149	SERVIÇO DE MECANICA - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016) Chassi:93w245r3rg2154276	HS/TRAB/ HO	50
150	SERVIÇO DE MECANICA - NRY-3239 (FIAT DOBLO ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG	HS/TRAB/ HO	100
151	SERVIÇO DE MECANICA - NRZ-3462 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	HS/TRAB/ HO	100
152	SERVIÇO DE MECANICA - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/ HO	100
153	SERVIÇO DE MECANICA - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/ HO	100
154	SERVIÇO DE MECANICA - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015) Chassi:93W245R3RF2151090	HS/TRAB/ HO	50
155	SERVIÇO DE MECANICA - OOM-6907 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2014/2014)	HS/TRAB/ HO	100

156	SERVIÇO DE MECANICA - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi:9BWKB45U5GP043262	HS/TRAB/ HO	50
157	SERVIÇO DE MECANICA - OOU-9653 (PEUGEOT BOXER 2015/2016) UTI AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi:936ZCWMNCG2154093	HS/TRAB/ HO	50
158	SERVIÇO DE MECÂNICA - CCV-3664 (FORD F-4000 1995/1995)	HS/TRAB/ HO	100
159	SERVIÇO DE MECÂNICA - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009)	HS/TRAB/ HO	100
160	SERVIÇO DE MECÂNICA - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999)	HS/TRAB/ HO	100
161	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3047 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/ HO	100
162	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3048 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/ HO	100

163	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 3 EIXOS, BASCULANTE 2013/2014) chassi:953658269ER410595	HS/TRAB/ HO	100
164	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS 2014/2014) 2.8, Chassi:93W245R34E21364.	HS/TRAB/ HO	100
165	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3057 (FIAT DUCATO TRANSFORM AMBULÂNCIA 2014/2014) 2.8, Chassi:93W244F14E2135558.	HS/TRAB/ HO	100
166	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/ HO	100
167	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3060 (GM-CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/ HO	100
168	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-H ano 1998)	HS/TRAB/ HO	40
169	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2012)	HS/TRAB/ HO	40

170	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 ano 1996)	HS/TRAB/ HO	40
171	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C, SÉRIE 4247H ano 1990)	HS/TRAB/ HO	40
172	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED ano 2012)	HS/TRAB/ HO	40
173	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR FORD NEW HOLLAND 8030/4X4 SÉRIE C7.DP.03.79 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	40
174	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR FORD NEW HOLLAND TL95E/4X4 SÉRIE 7.DP.03.79 ano 2012)	HS/TRAB/ HO	40
175	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR MASSEY FERGUSON 283/4X4 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	40
176	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR MASSEY FERGUSON 292/4X4 SÉRIE 292.031.125 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	40

177	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR MASSEY FERGUSSON 292/4X4 SÉRIE 292/4225371, 6207514M1 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	40
178	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR MASSEY FERGUSSON 297/4X4 SÉRIE 297.05.34.18 ano 2001)	HS/TRAB/ HO	40
179	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR MASSEY FERGUSSON 299/4X4 SÉRIE 299.061.231 ano 2001)	HS/TRAB/ HO	40
180	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR VALMET 65 ID)	HS/TRAB/ HO	40
181	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)	HS/TRAB/ HO	40
182	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - CAT 120 K- (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 K - JAP05325 - ano 2013)	HS/TRAB/ HO	40
183	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - CAT-924K (PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K 2015/2015) CONTROLE FABRICA: CAT0924KEENC01160	HS/TRAB/ HO	40

184	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - CCV-3664 (FORD F-4000 1995/1995)	HS/TRAB/ HO	40
185	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - CRH-1023 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	40
186	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - CRH-1024 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	40
187	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009)	HS/TRAB/ HO	40
188	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992)	HS/TRAB/ HO	40
189	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	40
190	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	40

191	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXO	HS/TRAB/ HO	40
192	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4, ESTÁ 4X2.	HS/TRAB/ HO	40
193	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCK	HS/TRAB/ HO	40
194	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-6163 (VW KOMBI 1998/1998)	HS/TRAB/ HO	40
195	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI	HS/TRAB/ HO	20
196	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999)	HS/TRAB/ HO	40
197	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL.	HS/TRAB/ HO	40

198	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8	HS/TRAB/ HO	40
199	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX	HS/TRAB/ HO	40
200	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6	HS/TRAB/ HO	40
201	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002)	HS/TRAB/ HO	20
202	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDAN	HS/TRAB/ HO	20
203	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0939 UTI (MB SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F.	HS/TRAB/ HO	40
204	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D 2.4 FLEX	HS/TRAB/ HO	40

205	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEX	HS/TRAB/ HO	40
206	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4	HS/TRAB/ HO	40
207	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	40
208	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	40
209	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	40
210	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	40
211	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0947 (VW KOMBI 2010/2010) 1.4 FLEX	HS/TRAB/ HO	40

212	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0948 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	40
213	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0949 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	40
214	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0471 (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2010/2010)	HS/TRAB/ HO	40
215	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0472 (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND modelo 12C ano 2010/2010)	HS/TRAB/ HO	40
216	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON.	HS/TRAB/ HO	40
217	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0481 (VW KOMBI 2011/2012) 1.4 FLEX	HS/TRAB/ HO	40
218	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0482 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/2012)	HS/TRAB/ HO	40

219	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/ HO	40
220	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/ HO	40
221	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3046 (FIAT FIORINO 2013/2013) FLEX	HS/TRAB/ HO	40
222	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3047 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/ HO	40
223	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3048 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/ HO	40
224	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3049 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/ HO	40
225	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	40

226	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3052 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	40
227	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3053 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	40
228	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 3 EIXOS, BASCULANTE 2013/2014) chassi:953658269ER410595	HS/TRAB/ HO	40
229	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	40
230	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS 2014/2014) 2.8, Chassi:93W245R34E21364.	HS/TRAB/ HO	40
231	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3057 (FIAT DUCATO TRANSFORM AMBULÂNCIA 2014/2014) 2.8, Chassi:93W244F14E2135558.	HS/TRAB/ HO	40
232	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/ HO	40

233	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3060 (GM-CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/ HO	40
234	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3061 (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/ HO	40
235	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - LFH-9122 (MERCEDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCK	HS/TRAB/ HO	40
236	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FD2 2015/2016) Chassi:9BG14BTPOGC416281	HS/TRAB/ HO	40
237	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ) Chassi:9BGJC75EOG143663	HS/TRAB/ HO	40
238	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRL-8985 (CHEVROLET PRISMA 1.4 MT LT 2015/2016) Chassi:9BGKS69ROGC153798	HS/TRAB/ HO	40
239	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRL-8986 (VW SAVEIRO CS ST MB 2015/2016) AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	40

240	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016) Chassi:93W245R3RG2154276.	HS/TRAB/ HO	40
241	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRY-3239 (FIAT DOBLO ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG	HS/TRAB/ HO	40
242	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRZ-3462 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	HS/TRAB/ HO	40
243	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/ HO	40
244	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/ HO	40
245	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015) Chassi: 93W245R3RF2151090	HS/TRAB/ HO	40
246	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - OOM-6907 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2014/2014)	HS/TRAB/ HO	40

247	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS ST MB 2015/2016) AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	40
248	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - OOU-9653 UTI (PEUGEOT BOXER 2015/2016) 350LH23	HS/TRAB/ HO	40
249	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR- CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX 12 PASSAG.	HS/TRAB/ HO	40
250	SERVIÇO EM RADIADOR. AR E CLIMATIZADOR - NRL-9116 (FIAT PALIO FIRE WAY 2014/2015) Chassi: 9BD17144LF5995302	HS/TRAB/ HO	40
251	SEVIÇO DE MECÂNICA - NRL-9116 (FIAT PAILO FIRE WAY 2014/2015) Chassi: 9BD17144LF5995302	HS/TRAB/ HO	100

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2016
PROCESSO n° 63/2016

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, funilaria e pintura e sistema de arrefecimento e refrigeração automotiva em geral, para os veículos que fazem parte da frota do Município de Bataguassu, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 18 de Abril de 2016.

HORÁRIO: 08:00 horas

PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I)
6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)
7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9. DOS RECURSOS
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
15. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO
22. DOS ANEXOS

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO V-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DA REGÊNCIA LEGAL:

Lei nº 8.666/93 e alterações;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Complementar nº 123/06

Decreto Municipal nº 002/09

Decreto Municipal nº 115/13

Decreto Municipal nº 010/16

Decreto Municipal nº 08/16

Decreto Municipal nº 054/13

Demais disposições contidas neste Edital

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
PROCESSO nº 63/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bataguassu. -MS, através do Setor de Compras e Licitação, torna público que no dia **18 de Abril de 2016, às 08:00 horas, na Rua Dourados, 163 – Centro – Bataguassu - MS**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço por item” por hora trabalhada, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº054/2013, autorizado no Processo Administrativo nº 063/2016, para atender a demanda dos órgãos da Administração do Município de Bataguassu, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais considerações estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, funilaria e pintura e sistema de arrefecimento e refrigeração automotiva em geral, para os veículos que fazem parte da frota do Município de Bataguassu, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

1.3. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo anual.

1.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência (Lei 11.101/2005) ou que se encontre incurso nas penalidades

previstas no art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão da entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculados ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5. Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

3.2. O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado,** em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração,** com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação,** conforme Anexo, de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 097/2009, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02.

3.4. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VI), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela**

escrituração da empresa devidamente registrada no órgão regulador, acompanhada da Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.

3.5.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

3.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

3.5.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.5.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.8. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.9. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

3.10. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem

plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo III(Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”)** e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

4.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

4.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.7. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ

4.8. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las, antes de entregá-los a equipe de apoio e pregoeiro.

4.9. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “**ANEXO II – PROPOSTA DETALHE**”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, **datilografada ou impressa por processo eletrônico**, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) **Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;**
- b) **Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;**
- c) **Maior percentual de desconto, devendo estar inclusos nos mesmos, todas as despesas referentes a encargos sociais e trabalhistas, inclusive seguros e taxas devidas pela execução do serviço;**
- d) **Prazo de validade da proposta; NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

6.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

6.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**); ou

6.2.2.1. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

6.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

6.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Os documentos de habilitação jurídica que foram entregues no Credenciamento não será necessário entregar novamente.

Não haverá necessidade de apresentar os documentos de habilitação jurídica caso já tenham sido apresentados na fase de credenciamento

6.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

6.3.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo:

a) **Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito de negativa de débito relativos ao tributos federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. (www.receita.fazenda.gov.br);

6.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

6.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;

6.3.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990. (www.caixa.gov.br);

6.3.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**(Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).

6.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:



a) **Balanco patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis de um dos últimos exercícios sociais (2014 ou 2015), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de **cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário** do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **prova de opção pelo Simples Nacional**, caso forem optantes, acompanhada da **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social** e respectivo **comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil**, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

6.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

6.5 – Das Declarações:

6.5.1. **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo V**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.5.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**anexo IV**). Identificar quem assinou.

6.5.3. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que **conhece e aceita o teor do edital**.

6.6. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

6.7 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos da licitação, ou seja, o número de inscrição no CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) é centralizado.

6.8 A empresa que apresentar o documento exigido no item “3.2.1”, no momento do credenciamento, fica desobrigada de apresentar o mesmo documento, constante do subitem “6.2.1”, dentro do Envelope II, referente aos documentos necessários para a Habilitação.

6.9. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

6.10. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

6.11. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

6.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**” **sobre o valor da hora homem, conforme média existente no Termo de Referência**, observadas as especificações técnicas definidas neste edital, bem como as condições exigidas e pelo menor valor da hora trabalhada para mão de obra.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima, o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na sessão da licitação.

7.11.1. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.12. O(A) pregoeiro(a) consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:

7.12.1 – As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O(A) pregoeiro (a) abrirá o envelope contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que tiverem formuladas, para verificar o atendimento às exigências habilitatórias e comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.13 – Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens ou lotes correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

7.14 – As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes ao final de todo procedimento, devolvido o envelope nº 2 – Documentação de Habilitação.

7.15. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o(a) pregoeiro(a) questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

7.17.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

7.17.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes do item 9, deste edital.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelas proponentes presentes.

7.19. O(A) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

7.20. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser sanadas durante a sessão pública do pregão.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Deverá protocolizar o pedido no **Protocolo da Prefeitura Municipal de Bataguassu**, no horário de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 Horas, na Rua Dourados, 163 – centro, Município de Bataguassu-MS.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, a licitante devidamente credenciada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

9.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do pregão que a integrará.

10.1.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.2. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Departamento de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da mesma.

10.5. A existência de preços registrados em ata não obriga a administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

10.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados a imprensa oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

10.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

10.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.10. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela administração, e o não-cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

11.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras e Licitações do Município de Bataguassu, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

12.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

12.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

12.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

12.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

13.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e

procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

13.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

13.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

13.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

13.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

13.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

13.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

13.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

13.12. O Município de Bataguassu, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da entregados **serviços** objeto deste certame.

14.2. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos no Anexo I;

14.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

15. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

15.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, funilaria e pintura e sistema de arrefecimento e refrigeração automotiva em geral, para os veículos que fazem parte da frota do Município de Bataguassu.

15.2. Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

15.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

15.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a prestar o objeto, **sem o estabelecimento de quantidade mínima.**

15.4. Caso a fornecedora classificada não puder prestar o serviço, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação do serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

15.5.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

15.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

15.7. Todas as despesas relativas à prestação do serviço correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

15.8. A detentora da Ata obriga-se prestar o serviço a que se refere ao Anexo I, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

15.10. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 (trintas) dias** úteis, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

16.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.5 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	10.10.10.301.501.2.041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	10.10.10.301.106.2.091
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	10.10.10.305.109.2.088
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	10.10.10.304.109.2.087
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	12.12.08.241.507.2.075
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2.073
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	12.12. 08.244.507.2.070
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	12.12.08.244.506.2.026
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	12.12. 08.243.508.2.025
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	02.01.04.122.201.2.006
Gabinete do Prefeito	02.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	03.01.04.122.301.2.008
Secret. Munic. de Administração e Finanças	03.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	04.01.0414.452.401.2.015
Secret. Munic. Obras, Viação e Serv. Urbanos	04.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	05.01.12.122.502.2.036
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2.018
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	06.01.23.122.402.2.023
Secretaria Munic. de Desenv. Sustentável	06.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	06.01.20.606.402.2.022
Secretaria Munic. de Desenv. Sustentável	06.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	08.01.27.122.505.2.095
Secretaria Munic. de Esporte e Lazer	08.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

18.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

18.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

18.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 18.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Bataguassu, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

18.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

18.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 18.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

18.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

18.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Bataguassu.

18.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

19.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

19.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

19.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Nas hipóteses previstas no subitem 19.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

19.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Rua Dourados, nº 163 - centro– Bataguassu - MS, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

19.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, à Rua Dourados, nº 163 – centro em horário de expediente das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h de segunda à sexta-feira.

20.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal 8. 666/93.

20.3. Fica assegurado a autoridade superior da Administração Municipal, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. do Decreto Municipal nº 055/2007.

20.3.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os interessados poderão obter o Edital e informações através do telefone (67) 3541- 5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura. Informações referente ao certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – Ms ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br.

21. DO FORO

21.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III –DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Bataguassu - MS, 04 de abril de 2016.

Rosimeire Guirado Angelo
Pregoeiro

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 18/2016	TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO POR ITEM		FLS
Proponente:						
Endereço:				Processo Nº 63/2016		
Cidade:				Data:	Folhas:	
Telefone:		Fax:		Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Médio da Hora Trabalhada	Desconto Concedido	
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EX: CARRETAS, ROÇADEIRAS, GRADES, ARADOS, TERRACIADORES, SUBSOLADORES, PLANTADEIRAS, ADUBADEIRAS, CALCARIADEIRAS, ETC.)	HS/TRA B/HO	250	113,0000		
2	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-H ano 1998)	HS/TRA B/HO	50	113,0000		
3	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2012)	HS/TRA B/HO	50	113,0000		
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 ano 1996)	HS/TRA B/HO	50	113,0000		
5	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C, SÉRIE 4247H ano 1990)	HS/TRA B/HO	50	113,0000		

6	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED ano 2012)	HS/TRAB/HO	50	113,0000		
7	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR FORD NEW HOLLAND 8030/4X4 SÉRIE C7.DP.03.79 ano 2006)	HS/TRAB/HO	50	110,5000		
8	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR FORD NEW HOLLAND TL95E/4X4 SÉRIE 7.DP.03.79 ano 2012)	HS/TRAB/HO	50	110,5000		
9	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 283/4X4 ano 2006)	HS/TRAB/HO	50	110,5000		
10	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 292/4X4 SÉRIE 292.031.125 ano 2006)	HS/TRAB/HO	50	107,5000		
11	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 292/4X4 SÉRIE 292/4225371, 6207514M1 ano 2006)	HS/TRAB/HO	50	107,5000		
12	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 297/4X4 SÉRIE 297.05.34.18 ano 2001)	HS/TRAB/HO	50	110,5000		
13	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 299/4X4 SÉRIE 299.061.231 ano 2001)	HS/TRAB/HO	50	110,5000		
14	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - (TRATOR VALMET 65 ID)	HS/TRAB/HO	30	107,5000		
15	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)	HS/TRAB/HO	150	110,5000		
16	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CAT 120 K- (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 K - JAP05325 - ano 2013)	HS/TRAB/HO	50	113,0000		

17	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CAT-094K (PÁ CARREGADEIRA 924K CATERPILAR CAT0924KEENC01160	HS/TRAB/HO	20	113,0000		
18	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CCV-3664 (FORD F-4000 1995/1995)	HS/TRAB/HO	150	110,5000		
19	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CRH-1023 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	150	110,5000		
20	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CRH-1024 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	150	110,5000		
21	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX 12 PASSAG.	HS/TRAB/HO	150	107,5000		
22	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009)	HS/TRAB/HO	150	107,5000		
23	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992)	HS/TRAB/HO	150	107,5000		
24	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	150	107,5000		
25	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	150	110,5000		
26	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXO	HS/TRAB/HO	150	110,5000		
27	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4, ESTÁ 4X2.	HS/TRAB/HO	150	107,5000		

28	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCK	HS/TRAB/HO	150	110,5000		
29	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-6163 (VW KOMBI 1998/1998)	HS/TRAB/HO	150	107,5000		
30	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI	HS/TRAB/HO	100	107,5000		
31	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999)	HS/TRAB/HO	150	107,5000		
32	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL.	HS/TRAB/HO	150	107,5000		
33	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8	HS/TRAB/HO	100	107,5000		
34	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX	HS/TRAB/HO	150	110,5000		
35	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6	HS/TRAB/HO	100	107,5000		
36	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002)	HS/TRAB/HO	100	110,5000		

37	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDAN	HS/TRAB/HO	150	110,5000		
38	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0939 UTI (MB SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F.	HS/TRAB/HO	100	113,0000		
39	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D 2.4 FLEX	HS/TRAB/HO	150	110,5000		
40	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEX	HS/TRAB/HO	150	107,5000		

41	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4	HS/TRAB/HO	150	110,5000		
42	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	100	107,5000		
43	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	100	107,5000		
44	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	100	107,5000		

45	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	100	107,5000	
46	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0947 (VW KOMBI 2010/2010) 1.4 FLEX	HS/TRAB/HO	150	110,5000	
47	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0948 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/HO	150	110,5000	
48	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HSH-0949 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/HO	150	112,0000	

49	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0471 (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2010/2010)	HS/TRAB/HO	50	113,0000		
50	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0472 (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND modelo 12C ano 2010/2010)	HS/TRAB/HO	50	113,0000		
51	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON.	HS/TRAB/HO	150	111,5000		
52	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0481 (VW KOMBI 2011/2012) 1.4 FLEX	HS/TRAB/HO	150	113,5000		

53	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0482 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/2012)	HS/TRAB/HO	150	115,0000		
54	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/HO	150	116,0000		
55	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/HO	150	115,0000		
56	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3046 (FIAT FIORINO 2013/2013) FLEX	HS/TRAB/HO	150	104,5000		

57	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3047 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/HO	150	107,5000		
58	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3048 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/HO	150	113,0000		
59	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3049 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/HO	150	113,0000		
60	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/HO	150	104,5000		

61	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3052 (ONIBUS M BENZ ÔF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/HO	150	110,5000		
62	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3053 (ONIBUS M BENZ ÔF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/HO	150	111,0000		
63	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 3 EIXOS, BASCULANTE 2013/2014) chassi:953658269ER410595	HS/TRAB/HO	150	110,5000		
64	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/HO	150	104,5000		

65	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS 2014/2014) 2.8, Chassi:93W245R34E21364.	HS/TRAB/HO	100	110,5000	
66	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3057 (FIAT DUCATO TRANSFORM AMBULÂNCIA 2014/2014) 2.8, Chassi:93W244F14E2135558.	HS/TRAB/HO	100	110,5000	
67	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/HO	150	104,5000	
68	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3060 (GM-CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/HO	150	104,5000	

69	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - HTO-3061 (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/HO	150	104,5000		
70	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LFH-9122 (MERCEDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCK	HS/TRAB/HO	150	113,0000		
71	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FDZ 2015/2016) Chassi: 9BG148TPOGC416281	HS/TRAB/HO	100	107,5000		
72	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 2015/2016) Chassi: 9BGJC75EOGB143663	HS/TRAB/HO	50	104,5000		

73	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRL-8985 (CHEVROLET PTISMA 1.4MT LT 2015/2016) Chassi: 9BGKS69ROGG153798	HS/TRAB/HO	100	105,0000		
74	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRL-8986 (VW SAVEIRO CS 2015/2015) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi: 9BWKB45U2GP057295	HS/TRAB/HO	50	107,5000		
75	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016) Chassi: 93W245R3RG2154276	HS/TRAB/HO	50	110,5000		
76	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRL-9116 (FIAT PALIO FIRE WAY 2014/2015) Chassi: 9BD17144LF5995302	HS/TRAB/HO	100	105,0000		

77	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRY-3239 (FIAT DOBLO ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG	HS/TRAB/HO	100	107,5000		
78	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRZ-3462 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	HS/TRAB/HO	150	113,0000		
79	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/HO	150	115,5000		
80	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/HO	150	115,5000		

81	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015) Chassi: 93W245R3RF2151090	HS/TRAB/HO	50	111,0000		
82	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - OOM-6907 (ONIBUS M BENZ ÓF 1519 R. ORE - CAIO 2014/2014)	HS/TRAB/HO	150	113,0000		
83	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi: 9BWKB45U5GP043262	HS/TRAB/HO	50	105,0000		
84	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - OOU-9653 (PEUGEOT BOXER 2015/2016) UTI AMBULÂNCIA Chassi: 936ZCWMNCG2154093	HS/TRAB/HO	50	105,0000		

85	SERVIÇO DE MECANICA - (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EX: CARRETAS, ROÇADEIRAS, GRADES, ARADOS, TERRACIADORES, SUBSOLADORES, PLANTADEIRAS, ADUBADEIRAS, CALCARIADEIRAS, ETC.)	HS/TRAB/HO	950	186,0000		
86	SERVIÇO DE MECANICA - (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-H ano 1998)	HS/TRAB/HO	100	186,0000		
87	SERVIÇO DE MECANICA - (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2012)	HS/TRAB/HO	100	186,0000		
88	SERVIÇO DE MECANICA - (PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924K - CAT0924KEENC01160 ano 2015)	HS/TRAB/HO	150	186,0000		

89	SERVIÇO DE MECANICA - (PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 ano 1996)	HS/TRAB/HO	100	186,0000		
90	SERVIÇO DE MECANICA - (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C, SÉRIE 4247H ano 1990)	HS/TRAB/HO	100	186,0000		
91	SERVIÇO DE MECANICA - (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED ano 2012)	HS/TRAB/HO	150	186,0000		
92	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR FORD NEW HOLLAND 8030/4X4 SÉRIE C7.DP.03.79 ano 2006)	HS/TRAB/HO	150	186,0000		

93	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR FORD NEW HOLLAND TL95E/4X4 SÉRIE 7.DP.03.79 ano 2012)	HS/TRAB/HO	150	186,0000		
94	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 283/4X4 ano 2006)	HS/TRAB/HO	150	186,0000		
95	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 292/4X4 SÉRIE 292.031.125 ano 2006)	HS/TRAB/HO	150	186,0000		
96	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 292/4X4 SÉRIE 292/4225371, 6207514M1 ano 2006)	HS/TRAB/HO	150	186,0000		

97	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 297/4X4 SÉRIE 297.05.34.18 ano 2001)	HS/TRAB/HO	150	186,0000	
98	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 299/4X4 SÉRIE 299.061.231 ano 2001)	HS/TRAB/HO	150	186,0000	
99	SERVIÇO DE MECANICA - (TRATOR VALMET 65 ID)	HS/TRAB/HO	100	186,0000	
100	SERVIÇO DE MECANICA - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)	HS/TRAB/HO	100	174,0000	

101	SERVIÇO DE MECANICA - CAT 120 K- (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 K - JAP05325 - ano 2013)	HS/TRAB/HO	150	186,0000		
102	SERVIÇO DE MECANICA - CRH-1023 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	100	174,0000		
103	SERVIÇO DE MECANICA - CRH-1024 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	100	174,0000		
104	SERVIÇO DE MECANICA - CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX 12 PASSAG.	HS/TRAB/HO	100	90,0000		

105	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992)	HS/TRAB/HO	100	157,3300	
106	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	100	174,0000	
107	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	100	174,0000	
108	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXO	HS/TRAB/HO	100	174,0000	

109	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4, ESTÁ 4X2.	HS/TRAB/HO	100	150,0000		
110	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCK	HS/TRAB/HO	100	174,0000		
111	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-6163 (VW KOMBI 1998/1998)	HS/TRAB/HO	100	90,0000		
112	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI	HS/TRAB/HO	100	90,0000		

113	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL.	HS/TRAB/HO	100	150,0000	
114	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8	HS/TRAB/HO	100	150,0000	
115	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX	HS/TRAB/HO	100	90,0000	
116	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6	HS/TRAB/HO	100	150,0000	

117	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002)	HS/TRAB/HO	100	90,0000	
118	SERVIÇO DE MECANICA - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDAN	HS/TRAB/HO	100	90,0000	
119	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0939 UTI (MB SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F.	HS/TRAB/HO	100	150,0000	
120	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D 2.4 FLEX	HS/TRAB/HO	100	130,0000	

121	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEX	HS/TRAB/HO	100	90,0000		
122	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4	HS/TRAB/HO	100	146,6700		
123	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	100	90,0000		
124	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	100	90,0000		

125	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	100	90,0000		
126	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	100	90,0000		
127	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0947 (VW KOMBI 2010/2010) 1.4 FLEX	HS/TRAB/HO	100	90,0000		
128	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0948 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/HO	100	174,0000		

129	SERVIÇO DE MECANICA - HSH-0949 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRA B/HO	100	174,0000	
130	SERVIÇO DE MECANICA - HTO - 3061 (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)	HS/TRA B/HO	100	90,0000	
131	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0471 (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2010/2010)	HS/TRA B/HO	100	186,0000	
132	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0472 (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND modelo 12C ano 2010/2010)	HS/TRA B/HO	100	186,0000	

133	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON.	HS/TRAB/HO	100	162,6700	
134	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0481 (VW KOMBI 2011/2012) 1.4 FLEX	HS/TRAB/HO	100	90,0000	
135	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0482 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/2012)	HS/TRAB/HO	100	174,0000	
136	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/HO	100	174,0000	

137	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/HO	100	174,0000	
138	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-3046 (FIAT FIORINO 2013/2013) FLEX	HS/TRAB/HO	100	90,0000	
139	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-3049 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/HO	100	174,0000	
140	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/HO	100	90,0000	

141	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-3052 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/HO	100	174,0000		
142	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-3053 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/HO	100	174,0000		
143	SERVIÇO DE MECANICA - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/HO	100	90,0000		
144	SERVIÇO DE MECANICA - LFH-9122 (MERCEDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCK	HS/TRAB/HO	100	174,0000		

145	SERVIÇO DE MECANICA - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FD2 2015/2016) FLEX Chassi:9BG148TP0GC416281	HS/TRAB/HO	50	130,0000		
146	SERVIÇO DE MECANICA - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 2015/2016) FLEX Chassi:9BGJC75E0GB143663	HS/TRAB/HO	50	123,3300		
147	SERVIÇO DE MECANICA - NRL-8985 (CHEVROLET PRISMA 1.4 MT LT 2015/2016) FLEX Chassi:9BGKS69R0GG153798	HS/TRAB/HO	50	90,0000		
148	SERVIÇO DE MECANICA - NRL-8986 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi:9BWKB45U2GP057295	HS/TRAB/HO	50	106,6700		

149	SERVIÇO DE MECANICA - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016) Chassi:93w245r3rg2154276	HS/TRAB/HO	50	150,0000	
150	SERVIÇO DE MECANICA - NRY-3239 (FIAT DOBLO ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG	HS/TRAB/HO	100	116,6700	
151	SERVIÇO DE MECANICA - NRZ-3462 (MICRO ONIBUS AGRALÉ/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	HS/TRAB/HO	100	174,0000	
152	SERVIÇO DE MECANICA - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/HO	100	180,0000	

153	SERVIÇO DE MECANICA - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/HO	100	174,0000		
154	SERVIÇO DE MECANICA - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015) Chassi:93W245R3RF2151090	HS/TRAB/HO	50	150,0000		
155	SERVIÇO DE MECANICA - OOM-6907 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2014/2014)	HS/TRAB/HO	100	174,0000		
156	SERVIÇO DE MECANICA - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi:9BWKB45U5GP043262	HS/TRAB/HO	50	106,6700		

157	SERVIÇO DE MECANICA - OOU-9653 (PEUGEOT BOXER 2015/2016) UTI AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi:936ZCWMNCG2154093	HS/TRAB/HO	50	150,0000		
158	SERVIÇO DE MECÂNICA - CCV-3664 (FORD F-4000 1995/1995)	HS/TRAB/HO	100	157,3300		
159	SERVIÇO DE MECÂNICA - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009)	HS/TRAB/HO	100	90,0000		
160	SERVIÇO DE MECÂNICA - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999)	HS/TRAB/HO	100	90,0000		

161	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3047 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/HO	100	174,0000		
162	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3048 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/HO	100	174,0000		
163	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 3 EIXOS, BASCULANTE 2013/2014) chassi:953658269ER410595	HS/TRAB/HO	100	174,0000		
164	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS 2014/2014) 2.8, Chassi:93W245R34E21364.	HS/TRAB/HO	100	150,0000		

165	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3057 (FIAT DUCATO TRANSFORM AMBULÂNCIA 2014/2014) 2.8, Chassi:93W244F14E2135558.	HS/TRAB/HO	100	150,0000		
166	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/HO	100	90,0000		
167	SERVIÇO DE MECÂNICA - HTO-3060 (GM-CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/HO	100	106,6700		
168	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-H ano 1998)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		

169	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2012)	HS/TRAB/HO	40	180,0000	
170	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 ano 1996)	HS/TRAB/HO	40	180,0000	
171	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C, SÉRIE 4247H ano 1990)	HS/TRAB/HO	40	180,0000	
172	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED ano 2012)	HS/TRAB/HO	40	180,0000	

173	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR FORD NEW HOLLAND 8030/4X4 SÉRIE C7.DP.03.79 ano 2006)	HS/TRAB/HO	40	178,0000		
174	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR FORD NEW HOLLAND TL95E/4X4 SÉRIE 7.DP.03.79 ano 2012)	HS/TRAB/HO	40	178,0000		
175	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR MASSEY FERGUSSON 283/4X4 ano 2006)	HS/TRAB/HO	40	178,0000		
176	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR MASSEY FERGUSSON 292/4X4 SÉRIE 292.031.125 ano 2006)	HS/TRAB/HO	40	178,0000		

177	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR MASSEY FERGUSON 292/4X4 SÉRIE 292/4225371, 6207514M1 ano 2006)	HS/TRAB/HO	40	178,0000		
178	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR MASSEY FERGUSON 297/4X4 SÉRIE 297.05.34.18 ano 2001)	HS/TRAB/HO	40	178,0000		
179	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR MASSEY FERGUSON 299/4X4 SÉRIE 299.061.231 ano 2001)	HS/TRAB/HO	40	178,0000		
180	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - (TRATOR VALMET 65 ID)	HS/TRAB/HO	40	178,0000		

181	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)	HS/TRAB/HO	40	178,0000		
182	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - CAT 120 K- (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 K - JAP05325 - ano 2013)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
183	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - CAT-924K (PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K 2015/2015) CONTROLE FABRICA: CAT0924KEENC01160	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
184	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - CCV-3664 (FORD F-4000 1995/1995)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		

185	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - CRH-1023 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
186	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - CRH-1024 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
187	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009)	HS/TRAB/HO	40	178,0000		
188	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992)	HS/TRAB/HO	40	178,0000		

189	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
190	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
191	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXO	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
192	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4, ESTÁ 4X2.	HS/TRAB/HO	40	178,0000		

193	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCK	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
194	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-6163 (VW KÖMBI 1998/1998)	HS/TRAB/HO	40	178,0000		
195	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI	HS/TRAB/HO	20	178,0000		
196	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999)	HS/TRAB/HO	40	200,0000		

197	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL.	HS/TRAB/HO	40	200,0000	
198	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8	HS/TRAB/HO	40	200,0000	
199	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX	HS/TRAB/HO	40	200,0000	
200	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6	HS/TRAB/HO	40	200,0000	

201	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002)	HS/TRAB/HO	20	200,0000	
202	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDAN	HS/TRAB/HO	20	200,0000	
203	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0939 UTI (MB SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F.	HS/TRAB/HO	40	200,0000	
204	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D 2.4 FLEX	HS/TRAB/HO	40	200,0000	

205	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEX	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
206	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
207	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
208	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	40	200,0000		

209	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
210	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
211	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0947 (VW KÖMBI 2010/2010) 1.4 FLEX	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
212	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0948 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/HO	40	180,0000		

213	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HSH-0949 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
214	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0471 (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2010/2010)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
215	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0472 (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND modelo 12C ano 2010/2010)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
216	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON.	HS/TRAB/HO	40	200,0000		

217	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0481 (VW KÖMBI 2011/2012) 1.4 FLEX	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
218	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0482 (MICRÔ ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/2012)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
219	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
220	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/HO	40	180,0000		

221	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3046 (FIAT FIORINO 2013/2013) FLEX	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
222	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3047 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
223	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3048 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
224	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3049 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		

225	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/HO	40	178,0000		
226	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3052 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
227	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3053 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
228	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 3 EIXOS, BASCULANTE 2013/2014) chassi:953658269ER410595	HS/TRAB/HO	40	180,0000		

229	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
230	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS 2014/2014) 2.8, Chassi:93W245R34E21364.	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
231	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3057 (FIAT DUCATO TRANSFORM AMBULÂNCIA 2014/2014) 2.8, Chassi:93W244F14E2135558.	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
232	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/HO	40	200,0000		

233	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3060 (GM-CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
234	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - HTO-3061 (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
235	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - LFH-9122 (MERCÉDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCK	HS/TRAB/HO	40	178,0000		
236	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FD2 2015/2016) Chassi:9BG14BTPOGC416281	HS/TRAB/HO	40	200,0000		

237	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ) Chassi:9BGJC75EOG143663	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
238	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRL-8985 (CHEVROLET PRISMA 1.4 MT LT 2015/2016) Chassi:9BGKS69ROGC153798	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
239	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRL-8986 (VW SÁVEIRO CS ST MB 2015/2016) AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
240	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016) Chassi:93W245R3RG2154276.	HS/TRAB/HO	40	200,0000		

241	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRY-3239 (FIAT DOBLO ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
242	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRZ-3462 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
243	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
244	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		

245	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015) Chassi: 93W245R3RF2151090	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
246	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - OOM-6907 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2014/2014)	HS/TRAB/HO	40	180,0000		
247	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS ST MB 2015/2016) AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	40	200,0000		
248	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR - OOU-9653 UTI (PEUGEOT BOXER 2015/2016) 350LH23	HS/TRAB/HO	40	200,0000		

249	SERVIÇO EM RADIADOR, AR E CLIMATIZADOR- CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX 12 PASSAG.	HS/TRAB/HO	40	200,0000	
250	SERVIÇO EM RADIADOR. AR E CLIMATIZADOR - NRL-9116 (FIAT PALIO FIRE WAY 2014/2015) Chassi: 9BD17144LF5995302	HS/TRAB/HO	40	200,0000	
251	SEVIÇO DE MECÂNICA - NRL-9116 (FIAT PAILO FIRE WAY 2014/2015) Chassi: 9BD17144LF5995302	HS/TRAB/HO	100	90,0000	

VALOR TOTAL :	
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº ____ c/c nº _____.	

Bataguassu / MS, 04 de Abril de 2016.

Prazo de entrega dos materiais / serviços _____ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de – MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº/2016 - Edital de Pregão nº/2016.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

(assinalar somente quando for ME e EPP e estiver a documentação fiscal irregular)

Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que **posso** restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data.

assinatura e numero da identidade do representante legal e CNPJ da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
(EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial n.º _____/2016.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____ - _____

e N.º RG _____ SSP/ _____

Γ

Γ

↳ Carimbo Padronizado CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____ - _____

e N.º RG _____ SSP/ _____

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ─┘

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em **papel timbrado** do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão Presencial n° ____/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de ____.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____
n° do CPF _____ - _____
e N° RG _____ SSP/_____

┌ _____ ┐
└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N./2016
PROCESSO n°/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°

Aos Dezoito de Abril de Dois Mil E Dezesesseis, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU** - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. ° 03.576.220/0001-56 com sede administrativa localizada na Rua Dourados n° 163, nesta cidade de Bataguassu - MS, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Pedro Arlei Caravina , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. n° 17834282 -SSP/SP e do CPF n° 069.753.388-33 residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, n° 510, Bairro Centro , nesta cidade de Bataguassu -MS, e PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSUFUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIALUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIALUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIALUNDO MUN. DE SAUDE DE BATAGUASSUUNDO MUN. DE SAUDE DE BATAGUASSUUNDO MUN. DE SAUDE DE BATAGUASSUREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação na modalidade Pregao Presencial n° 18/2016 – Registro de Preços, Processo Licitatório n° 63/2016 para O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, funilaria e pintura e sistema de arrefecimento e refrigeração automotiva em geral, para os veículos que fazem parte da frota do Município de Bataguassu, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. da empresa(s) classificada(s):

Empresa	Itens
---------	-------

As empresas DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do **Processo Licitatório N° 63/2016, Pregao Presencial N° 18/2016** regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 002/2009 (pregão) e n° 054/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CPF/CNPJ	Representante	CPF
----------	----------	---------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública,

objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, funilaria e pintura e sistema de arrefecimento e refrigeração automotiva em geral, para os veículos que fazem parte da frota do Município de Bataguassu, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital e seus anexos., nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **PREGÃO N° 18/2016**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2016, PREGÃO N° 18/2016**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R\$	Fornecedor
-------------	----------------------	-------------	------------	--------------	-----------------------	-------------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do *caput* e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do *caput* ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Bataguassu-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 054/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu-MS, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Bataguassu-MS.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser no Setor de almoxarifado, localizado na Rua Amazonas, nº 135, Jardim Santa Luzia, Bataguassu – MS, ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Bataguassu-MS

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **ANEXO I**, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais a que se refere ao **ANEXO I**, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou

documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da

rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Bataguassu -MS, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Bataguassu - MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Bataguassu-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bataguassu - MS, Dezoito de Abril de Dois Mil E Dezesesseis

Sr. Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Maria Angélica Benetasso
Secretaria Municipal de Saúde

Giovânia Bissoli Siqueira
Fundo Municipal de Assistência Social

